



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO
Nº 001/2025



A Câmara Municipal de ITACOATIARA-AM, com sede na Avenida Parque, nº 1452 Itacoatiara - AM CEP: 69101-053, neste ato representada pelo Exmo. Presidente Sr. Arialdo Guimarães da Silva, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **5º ADITIVO** ao edital 001/2025, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º Fica retificado o **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, referente **ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS**, com o ajuste das vagas de PcD, do cargo Agente de Segurança Legislativo e dos Requisitos Mínimos do cargo Motorista, conforme descrito a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS VRN*	VAGAS VRI**	VAGAS VRQ***	PCD****	CR*****	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
001	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito (com registro ativo/regular no conselho profissional competente).	02	02	-	-	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.415,00
002	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino médio completo.	08	05	02	-	-	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.730,00
003	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo.	05	02	02	-	-	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.388,75



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO
Nº 001/2025



CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS VRN*	VAGAS VRI**	VAGAS VRQ***	PCD****	CR*****	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
004	AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	Ensino médio completo.	07	04	02	-	-	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.047,50
005	COPEIRO	Ensino médio completo.	04	03	01	-	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.876,87
006	MOTORISTA	Ensino médio completo, categoria "AB".	02	02	-	-	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.133,00

LEGENDA: *VRN = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS; **VRI = VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS ***VRQ = VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS ****PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ***** CR = CADASTRO RESERVA.

ORDEM DE CONVOCAÇÃO

Ampla Concorrência; Pretos e Pardos: 25%; Pessoas com Deficiência: 5%; Indígenas 3% e Quilombolas: 2%	
1ª vaga	Ampla Concorrência
2ª vaga	Ampla Concorrência
3ª vaga	Pretos(as) e Pardos(as) - Racial
4ª vaga	Ampla Concorrência
5ª vaga	Pessoas com Deficiência - PcD
6ª vaga	Ampla Concorrência
7ª vaga	Pretos(as) e Pardos(as) - Racial
8ª vaga	Ampla Concorrência
9ª vaga	Ampla Concorrência



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO
Nº 001/2025



10ª vaga	Indígenas
11ª vaga	Pretos(as) e Pardos(as) - Racial
12ª vaga	Ampla Concorrência
13ª vaga	Ampla Concorrência
14ª vaga	Ampla Concorrência
15ª vaga	Pretos(as) e Pardos(as) - Racial
16ª vaga	Ampla Concorrência
17ª vaga	Ampla Concorrência
18ª vaga	Ampla Concorrência
19ª vaga	Pretos(as) e Pardos(as) - Racial
20ª vaga	Quilombolas
21ª vaga	Pessoas com Deficiência - PcD
22ª vaga	Ampla Concorrência
23ª vaga	Pretos(as) e Pardos(as) - Racial
24ª vaga	Ampla Concorrência
25ª vaga	Ampla Concorrência
26ª vaga	Ampla Concorrência
27ª vaga	Pretos(as) e Pardos(as) - Racial
28ª vaga	Ampla Concorrência
29ª vaga	Ampla Concorrência
30ª vaga	Indígenas
[...]	[...]



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025



Art. 2º Fica retificado o **TÍTULO I – DAS INCLUSÕES SOCIAIS E DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS, CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, referente ao ajuste da legislação e percentual de vagas destinadas aos PcD's, conforme descrito a seguir:

[...]

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 006/2019, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.

4.2. As pessoas com deficiência são as indicadas na Nos termos da Lei Municipal nº 006/2019.

4.3. Nos termos da Lei Municipal nº 006/2019, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas ao concurso público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

- a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
- b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
- c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
- d) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

4.4. Nos termos da Lei Municipal nº 006/2019, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.inbrasp.com.br>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
- b) Enviar até o último dia de inscrição, via sistema eletrônico o Formulário constante no Anexo VII, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PCDs, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
- b) Não enviar Formulário constante no Anexo VII;
- c) Enviar documentação ilegível;
- d) Não enviar CPF e/ou RG;
- e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
- h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
- i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
- j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

4.7. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).

4.8. Nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal no 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.

- a) Ao pedido de vaga PcD indeferido, será indicado no resultado preliminar das relações de candidatos PCD, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
- b) Ao pedido de vaga PcD deferido, será indicado no site no edital.

4.9. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos –



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO
Nº 001/2025



ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

4.10. Nos termos do §5 do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

[...]

Art.3º. - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital Nº 001/2025.

Itacoatiara-AM, 19 de novembro de 2025.

Arialdo Guimarães
Presidente da Câmara de Itacoatiara - AM